REGULAMENTO DA CAMPANHA PÓS EM 2 MESES

1. DA CAMPANHA E DOS PRÉ-REQUISITOS DE CONCESSÃO

1.1. Esta campanha trata de benefício especial válido para novos alunos nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) da Fasul Educacional EaD, no período de **22/10/2024 a 10/01/2025.**

1.2. Considera-se apto a realizar matrícula em Curso de Pós-graduação Lato Sensu, o egresso de Curso no Ensino Superior (Graduação), nos graus acadêmicos de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. O status de egresso deve ser comprovado por meio da apresentação de Diploma do Curso de Graduação, devidamente registrado ou, no mínimo, por Declaração de Conclusão do Curso constando a data de Colação de Grau realizada.

1.3. Será considerado aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Fasul Educacional EaD, aquele que proceder com o pagamento ora escolhido no ato de inscrição pelo site da IES bem como pela entrega de documentos obrigatórios para matrícula através do endereço eletrônico secretariaead@fasuleducacional.edu.br ou por meio de outra ferramenta devidamente homologada pela IES.

1.4. São considerados documentos obrigatórios para matrícula:

- Histórico Escolar da Graduação ou Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Graduação com data de Colação de Grau;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de Endereço.

1.5. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão e transferência gratuita de:

1.5.1. <u>02 (duas) Bolsas de Estudos no valor de 100% em parcelas escolares num segundo e terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de 360 ou 420 horas</u>

(Especialização e MBA) disponível na Fasul Educacional EaD da PLATAFORMA IESDE, observados os requisitos e demais regras estabelecidas neste regulamento.

O benefício das Bolsas de Estudos no valor de 100% será aplicado exclusivamente na segunda e terceira matrícula da Pós-Graduação, não incidindo sobre as demais taxas de serviços educacionais que, quando requeridos, deverão ser pagos pelo estudante.

1.6 O aluno ganhará também **07 (sete) Cursos de Extensão Universitária gratuitos** com Carga Horária de até 80 horas, com Certificado digital enviado por e-mail sem nenhum custo, sendo estes **INTRANSFERÍVEIS,** observados os requisitos e demais regras estabelecidas neste regulamento.

1.6.1 Os Cursos de Extensão Universitária serão liberados para o acesso do aluno **somente após a quitação da primeira mensalidade do Curso de Pós-Graduação, sendo necessário o aluno estar adimplente com as mensalidades do Curso de Pós-Graduação.** Ao atender os requisitos previstos no presente Regulamento, o aluno receberá em seu e-mail os 07 vouchers promocionais com instruções para a realização dos 07 Cursos de Extensão.

1.6.2. As Bolsas de Estudo citadas no item **1.7** concedem ao aluno 100% de desconto nas parcelas escolares dos Cursos e envio do Certificado digital sem nenhum custo. O Certificado será disponibilizado unicamente de forma DIGITAL, onde ficará disponível para impressão e download no Portal do Aluno. Caso o aluno queira receber o Certificado impresso pelos Correios, deverá pagar uma taxa de emissão e envio no valor de R$ 99,80.

1.6.3. Ao final da realização da inscrição no Curso de Pós-Graduação pagante no Site da Faculdade Fasul Educacional, o aluno deverá enviar a documentação para a efetivação da matrícula e solicitar a liberação do segundo e terceiro Curso de Pós-Graduação promocional, através da opção “Matrículas”, localizada no Portal do Aluno ou através da abertura de um Requerimento. O acesso aos Cursos de Pós-Graduação gratuitos promocionais **será liberado somente após a quitação da primeira mensalidade do Curso de Pós-Graduação pagante, sendo necessário o aluno estar adimplente com as mensalidades do Curso de Pós-Graduação.**

1.6.4. O aluno poderá concluir o seu curso e solicitar o certificado após o período de 2 meses a contar da data de matrícula, desde que o curso seja de 360 horas e esteja com 100% concluído.

2.0. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.1. A gratuidade dos cursos ora referidos na cláusula 1.6.1 e 1.7, está vinculada ao cumprimento das normatizações abaixo, sendo de responsabilidade do beneficiário e do beneficiado, o acompanhamento e/ou cumprimento do presente regulamento:

2.1.1. Não cancelar ou abandonar o curso de Pós-graduação;

2.1.2. Não possuir penalização disciplinar de qualquer espécie;

2.1.3. Na matrícula do primeiro curso, manter-se adimplente em todas as parcelas e taxas provenientes do Contrato de Prestação de Serviços;

2.1.4. Respeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços, Manual do Aluno e do Regimento Interno da Fasul Educacional EaD;

2.1.5. Integralizar/Concluir os cursos de Pós-Graduação no período mínimo de 02 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses, conforme o Contrato de Prestação de Serviços;

2.1.6. Integralizar/Concluir os cursos de Extensão Universitária no período de 12 (doze) meses, conforme o Contrato de Prestação de Serviços.

2.1.7. Na hipótese do aluno ter a gratuidade cancelada devido ao descumprimento das cláusulas acima, poderá, se for de seu desejo, fazer nova matrícula no Curso e requerer aproveitamento de estudos, estando ciente desde já que, não será concedida nova bolsa de estudos e que a nova matrícula estará condicionada ao Projeto Pedagógico e Plano Financeiro em vigor.

2.1.8. Caso o aluno não integralize os Cursos de Pós-Graduação em até 12 meses a partir da data de matrícula, o mesmo deverá realizar o pagamento de uma taxa de R$49,90 referente à prorrogação do prazo para a conclusão do Curso por mais 06 meses.

2.1.9. Os estudantes que apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento, terão a gratuidade de matrícula automaticamente cancelada pela Fasul Educacional EaD.

2.1.10. Caso seja auditada qualquer irregularidade, deverá o aluno bolsista, até o dia 10 (dez) do mês corrente ou subsequente à constatação, pagar à Fasul Educacional EaD, todas as parcelas vencidas do curso decorrente do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA FASUL EDUCACIONAL EAD

3.1. A Fasul Educacional EaD se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

3.1.1. Inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.1.2. Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O benefício da gratuidade das Bolsas de Estudos, não poderão ser trocados por qualquer outro benefício oferecido pela Fasul Educacional EaD.

4.2. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todas as cláusulas deste Regulamento.

4.3. A campanha é válida para todos os Parceiros e Sede da Fasul Educacional EaD.

4.4. Fica reservado à Diretoria da Fasul Educacional EaD o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Fasul Educacional EaD, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.6. Elege-se o Foro da cidade de São Lourenço/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

São Lourenço-MG, 22 de outubro de 2024.